



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 772/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

*“Autoriza o Poder Executivo a indenizar os produtores que tiveram seus animais sacrificados em razão da brucelose e tuberculose.”*

**MAURO CÉSAR CENCI**, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o produtores que tiveram seus animais sacrificados em razão da brucelose e tuberculose até o valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** A ordem de indenização seguirá os requisitos estabelecidos na Lei nº 588, de 07 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2013.

**MAURO CÉSAR CENCI**

**Prefeito Municipal**